



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 11/03/22
PRESIDENTE

Parecer

Projeto de Lei nº037/2022

Mensagem nº029/2022

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Autoriza a revisão geral anual dos agentes públicos de que dispõe o inciso X do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria ao Vereador Evandro Carlos Cardoso Barreto, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos agentes públicos, na forma do inciso X, do art.37, da CRFB, no percentual de 16%.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se depreende do art.2º do Projeto de Lei e anexos, os recursos destinados para a execução das despesas correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

A matéria também traz em seus anexos o impacto, podendo ser percebido em análise econômico-financeira, que não haverá qualquer reflexo negativo que possa caracterizar vício de tal ordem (orçamentário).

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

III - Decisão da Comissão:

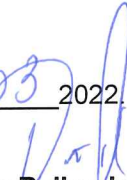
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 10 de 03 2022.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro/Relator